



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo – 4892/2014

Assunto – Entidades de Classe – Pauta reivindicatória 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça

As entidades representativas dos Servidores do Tribunal de Justiça apresentaram em março pauta de reivindicações para 2014

Muitos desses temas já se resolveram na reunião do dia 16 de julho de 2014 presidida por Vossa Excelência

Reuniram-se as entidades outras vezes mais com esta Presidência com as Secretárias de RH e o com Desembargador Antônio Carlos Malheiros As solicitações foram esmiuçadas e uma a uma analisadas de acordo com as orientações determinadas por Vossa Excelência (fls. 34 a 48)

Dentre essas reivindicações como já se mencionou algumas já foram atendidas por Vossa Excelência e outras estão sob estudo

Na última reunião do dia 1º de setembro passado foi tratada especificamente a questão do Adicional de Qualificação – AQ – previsto na Lei nº 1217/2013 Na oportunidade o Desembargador Malheiros expôs a intenção da Presidência em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

implantar o benefício e as dificuldades para contornar as diversas interpretações sobre a matéria. As entidades de classe reiteraram o pedido de apresentação formal de respostas às reivindicações apresentadas.

Para atender a esse último ponto, a sugestão que, então, apresentamos à Vossa Excelência é no sentido de envio de cópia das respostas, que seguem, aos interessados.

São Paulo, 03 de setembro de 2014.

M^a de Fátima Pereira da Costa e Silva

Juiza Assessora da Presidência

Maria Fernanda de Toledo Rodvalho

Juiza Assessora da Presidência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autuação Provisória nº 09/2014 – SPRH 2
Processo nº 4892/2014

1) Reajuste e Reposições das perdas salariais de 9,42% (estimativa), calculadas com base no INPS (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o período de março/2002 a fevereiro/2014.

Resposta

O TJSP concedeu reajuste de 6% acima da inflação do período para cumprimento da data base de 2014 a partir de 01/3/2014. Outros reajustes no momento não são possíveis em face das restrições orçamentárias. A Presidência, porém, tem o compromisso de que, se houver sobra orçamentária no final deste exercício, irá analisar a possibilidade de concessão de outro reajuste aos servidores. Tal possibilidade somente poderá ser verificada durante o mês de novembro/2014.

2) Pagamento imediato da reposição de 4,77%, com juros e correção, não aplicados sobre os vencimentos de março a novembro de 2010. E 1,5 % com juros e correção de março a agosto de 2011.

Resposta

Não há como atender este pleito no momento em face das restrições orçamentárias. Todavia, não está descartada a possibilidade de nova análise do pedido no decorrer da gestão.

3) Pagamento imediato de 2,5% de reajuste, conforme consta no PLC 30/2013.

Resposta

A aprovação do PLC 30/2013 também é de interesse do TJSP, uma vez que haverá a recomposição dos valores dos vencimentos dos servidores e na lei consta a necessidade de suplementação do orçamento. Os valores constaram da proposta orçamentária para 2015, porém não há possibilidade de antecipação administrativa. O Presidente do Tribunal de Justiça, em reunião no Colégio de Líderes na Assembleia Legislativa, reiterou o pedido para aprovação do mencionado projeto de lei.

4) Majoração imediata do valor do Auxílio Saúde para R\$ 250,00.

Resposta

Após estudos a respeito, a Presidência autorizou o aumento do auxílio saúde de R\$ 100,00 para R\$ 200,00 a partir de 01/7/2014. O aumento foi de 100% que é o possível neste momento acrescentando despesa de mais de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões). O Tribunal de Justiça está examinando a possibilidade do TJSP ter plano de saúde próprio para servidores e magistrados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5) Extensão da Gratificação de Desvio de Atividades Cartorárias (GDAC) a todos os Agentes indiscriminadamente.

Resposta

Apos diversas reuniões^t com representantes de Entidades de Classe a Presidência, mediante parecer das Juizas Assessoras de RH, encaminhou ao Órgão Especial minuta de Resolução para abranger a totalidade dos Agentes para recebimento da GDAC que foi aprovada (Resolução nº 646/2014). Desta forma, a reivindicação foi plenamente atendida.

6) Cumprir a Lei Complementar nº 1.217/13, Adicional de Qualificação(AQ), retroativo aos Agentes desde 1/12/2013 e o pagamento referente à Progressão Anual já ocorrida.

Resposta

A Presidência pretende implantar o adicional em dezembro. Sem prejuízo, existem dúvidas na interpretação da lei que esta sendo objeto de estudo.

7) Ações concretas junto a Alesp para aprovação: a) do PLC nº 56/2013 – Nível Universitário para os Oficiais de Justiça; b) Do PLC nº 06/13 – Criação de cargos para Assistentes Sociais e Psicólogos; c) Do PLC nº 42/13 – Considerar a licença saúde e falta médica como efetivo exercício; d) Do PLC nº 12/14 – Transformação do cargo de Agente Administrativo para Escrevente.

Resposta

O Presidente do TJSP esteve por mais de uma vez, com as lideranças na Assembleia Legislativa e solicitou o empenho na aprovação dos Projetos de Lei 56/2013, 06/2013, 12/14, 42/13 e 30/13, em especial.

8) Redução de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias, no limite de 30(trinta) horas semanais, com 02 (dois) turnos de trabalho, sem redução dos salários e/ou vencimentos e com isonomia entre os servidores do quadro atual.

Resposta

Não há amparo legal.

9) Concursos públicos em regime de urgência para preenchimento de todos os cargos vagos.

Resposta

A Presidência pretende abrir novo concurso para Escrevente Técnico Judiciário ainda este ano.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

10) Reconhecimento pelo Tribunal de Justiça das comissões de prédios de Fóruns, de Comarcas, ou outras formas de organização por local de trabalho, com liberação dos membros eleitos para realização das reuniões e atividades, sem descontos nos vencimentos.

Resposta

Para que a Presidência possa analisar o pleito há necessidade de apresentação de projeto mais específico por parte das entidades contendo o tempo de duração, atividades, etc.

11) Estabelecimento de cronograma de reuniões entre representantes dos trabalhadores e Comissão de Orçamento para acompanhamento da execução do orçamento anual e intervenção na elaboração do Orçamento.

Resposta

Já ocorreram reuniões com a Secretaria de Orçamento e Finanças e outras reuniões serão agendadas.

12) Direito a voz dos representantes e entidades de classe nas reuniões do Órgão Especial do TJSP, em relação às questões administrativas ou de interesse da classe.

Resposta

A Presidência deferiu a participação de dois representantes de entidades de classe nas sessões do Órgão Especial.

13) Fim do Assédio Moral. Estabelecimento de canais dedicados, exclusivos e de composição paritária, com a finalidade de apurar as denúncias e encontrar soluções. Realização de campanhas contra o assédio moral, com possibilidade de divulgação e conscientização nos cartórios pelos representantes dos trabalhadores.

Resposta

O canal "Fale com o Presidente" continua ativo e está desempenhando adequadamente o papel aqui reivindicado. Vale ressaltar que já um Juiz Assessor da Presidência para ouvir os servidores a respeito deste assunto e também o Des. Malheiros está acompanhando estes expedientes.

14) Licença paternidade de 30 dias.

Resposta

Não há previsão legal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

15) Licença maternidade (180 dias) e paternidade (5 dias) para todos servidores e adotantes. O TJ concederá licença remunerada de 180 dias às trabalhadoras e aos trabalhadores que se tornarem mães e pais adotantes de crianças e adolescentes, a partir da data da decisão judicial confirmatória dessa situação nos termos da lei.

Resposta

A matéria está disciplinada no art. 1º § 1º da Lei Complementar Estadual nº 367/84, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 1.054/2008, que estabelece a possibilidade de concessão de 180 dias de licença-adoção aos servidores públicos que adotarem crianças com até 7 anos de idade ou quando obtiverem a guarda para fins de adoção. Em caso de adoção por cônjuges ou companheiros, ambos servidores públicos, poderão ser concedidos 180 dias a um deles e 5 dias ao outro. Assim, não há possibilidade de atendimento à reivindicação por força de norma legal expressa.

16) Extinção das terceirizações e privatizações no Tribunal de Justiça, inclusive para as atividades de portaria, fiscalização, segurança e vigilância: a) Extinção das nomeações "Ad hoc"; b) criação de comissão paritária (TJSP/trabalhadores) para reexame e análise de todos os contratos existentes no Tribunal que versem sobre terceirização de serviços cujos cargos públicos já existem, a exemplo da Vigilância, Limpeza, Transportes e outros; c) Fim das contratações de estagiários.

Resposta

A terceirização dos serviços será mantida, porém a Presidência está redimensionando o número de pessoas contratadas. Vale lembrar que a Lei nº 12.177/2013 determina a extinção dos cargos de Agente de Serviço Judiciário e Agente Operacional Judiciário no momento da vacância. A contratação de estagiários é uma das atividades de caráter social do TJSP e não deixará de existir.

17) Desligamento imediato dos funcionários não concursados ocupantes de cargos em comissão ou confiança e substituição por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Resposta

Dos 44.000 servidores existentes no TJSP, apenas 339 não são concursados do Quadro. A solicitação não se mostra oportuna e conveniente. Além disso, a tradição do TJSP demonstra que sempre são prestigiados os servidores do quadro para os cargos em comissão. Vale ressaltar que a LC 11.111/2010 (plano de cargos) estabelece no artigo 30 o percentual de pessoas de fora do quadro que podem ocupar cargos em comissão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

18) Rediscussão dos critérios de aplicação da avaliação de desempenho, com participação dos funcionários inclusive com adoção de avaliação das chefias pelos subordinados

Resposta

O assunto está em estudo pela Presidência

19) Fim da livre nomeação para os cargos de chefia, com preenchimento das vagas de acordo com a Lei Complementar 1111/10, artigo 29.

Resposta

O assunto está em estudo pela Presidência e serão realizadas reuniões com os representantes das entidades de classe

20) Aplicação imediata pelo Tribunal de Justiça, em âmbito administrativo, de questões já decididas por Cortes Superiores do País, com o imediato enquadramento salarial e o pagamento dos valores devidos, evitando-se ações judiciais tais como art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e sexta-parte

Resposta

A Presidência irá estudar a possibilidade de aplicação nas situações sumuladas. No entanto a preocupação é que existem situações que não são favoráveis aos servidores

21) Regulamentação do uso do banco de horas extras - pagamento das horas extras, a partir desta pauta, em pecúnia com acréscimos legais (50% na continuidade da jornada normal e 100% aos sábados, domingos, feriados e adicional noturno)

Resposta

Não há possibilidade no momento em razão das restrições orçamentárias

22) Horas credoras: a) Banco de horas credoras existentes a critério do funcionário, pagamento em pecúnia ou uso como horas credoras; b) Pagamento imediato do saldo do banco de horas nos casos de aposentadoria e exoneração, bem como pensionista nos casos de falecimento. c) Pagamento do auxílio alimentação proporcional à jornada diária de trabalho, quando o servidor usufruir do seu saldo de horas.

Resposta

No momento não há possibilidade em razão das restrições orçamentárias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

23) Pagamento de hora extra ou saldo de horas credoras, na forma do item anterior, quando ocorrer excesso de jornada para a realização de serviços, cursos ou treinamentos, de interesse do Tribunal. Pagamento do valor das diárias devidas, em até cinco dias, quando a realização destas atividades implicar em deslocamento para Comarca diferente daquela de lotação do servidor.

Resposta

Os cursos e treinamentos são realizados dentro do horário de trabalho. Aqueles onde os servidores são convocados e ultrapassam a jornada há a devida adequação do horário para compensações.

24) Instituição de normas para participação dos trabalhadores nas decisões relacionadas à Saúde e Condições de Trabalho, nos moldes das CIPA's, com representantes eleitos, indicados em assembleias regionais ou por prédios.

Resposta

Estudos serão realizados a respeito do assunto.

25) Liberação do ponto para atendimento médico.

Resposta

A Lei Complementar 1.041/2008 já existe e regulamenta tais situações.

26) Intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados em digitação para descanso e prática de ginástica laboral. Campanha de conscientização de servidores, gestores e magistrados.

Resposta

No âmbito do TJSP (SAS) essa recomendação é feita em processos de READAPTAÇÃO de servidores conforme a sua limitação de saúde descrita em laudo médico pericial realizado tanto por este Tribunal quanto pelo DPME, uma vez que as readaptações de todos os servidores (Capital e Interior) são feitas pela SAS.

Aos empregados regidos pela CLT há observância da NR 17 que estabelece pausas "em atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica de pescoço, ombros, dorso e membros superiores ou inferiores, e a partir da análise ergonômica de trabalho" (item 17.6.3 "b"), bem como "pausa de 10 minutos para cada 50 minutos trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho" (item 17.6.4 "c").

Importante frisar, também, que esta Secretaria da Área da Saúde, aos 19 de março p.p., deu início ao projeto piloto do Programa Ginástica Laboral, em parceria com a Universidade Estadual Paulista (UNIP), em alguns prédios da Capital.

À medida que os resultados desse projeto forem demonstrados, a atual condição da ergonomia do ambiente de trabalho no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo será analisada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

27) Criação de ambulatórios médicos, odontológicos e psicossociais nas unidades de trabalho ou locais próximos para atendimento dos servidores, extensivo aos aposentadores e pensionistas.

Resposta

Atualmente dispomos de 13 ambulatórios médicos estrategicamente instalados em 13 prédios da Capital.

A criação de outros ambulatórios, ante a insuficiência de equipe de saúde (médicos, dentistas e enfermeiros), fica condicionada a criação de cargos para esse fim.

Há prioridade de atendimento de servidores e magistrados ativos, em razão do reduzido quadro de profissionais.

28) Melhores condições de trabalho. Fornecimento, pelo Tribunal, de instalações, instrumentos, equipamentos, materiais necessários para melhoria do desempenho das funções e atendimento das necessidades dos funcionários e aquisição de novas unidades de trabalho. Instalação de banheiros adequados, climatização das unidades e fornecimento de água potável. Melhorias nas condições de segurança geral dos prédios.

Resposta

Há necessidade de apresentação de relatório indicando os locais específicos para estudos. De forma geral o Tribunal de Justiça já busca as melhorias pleiteadas.

29) Licenças Médicas: a) publicação imediata no DJE das licenças médicas concedidas. Fim imediato da recusa de atestados e laudos médicos por parte dos peritos em todo o Estado, ou seja, o médico perito do TJSP não poderá recusar o laudo médico e a perícia de médicos especializados do paciente servidor; b) necessidade de perícia médica somente a partir do 16º dia de afastamento, conforme Regime Geral da Previdência (INSS); c) Que faltas e licenças médicas não sejam consideradas como critério de exclusão para o acesso à licença-prêmio e quinquênios, ou seja, não sejam contabilizados nas 30 faltas permitidas a cada cinco anos.

Resposta

O resultado das perícias realizadas por este Tribunal (servidores da 1ª, 3ª, 6ª, 10ª RAJS e, em alguns casos de outras RAJS ainda não instaladas) são publicadas, em regra, no prazo de 3 dias úteis, contados da data da inspeção médica.

Todos os atestados, relatórios e exames médicos apresentados pelos periciandos são examinados pelos médicos peritos, não havendo qualquer recusa. Os peritos gozam de liberdade e independência, devendo sua conclusão se pautar nos elementos colhidos durante a inspeção médica, somados à verificação dos relatórios/atestados e exames médicos apresentados, não sendo obrigados a seguir recomendação do médico assistente do periciando (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.931/2009).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os pedidos de licenças-saúde formulados pelos servidores das 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 9ª RAJ'S ainda estão afetos ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME. Órgão vinculado à Secretaria de Gestão Pública – Poder Executivo, não havendo qualquer ingerência deste TJSP. Os requerimentos de licença-saúde formulados por servidores acometidos de doenças de **menor complexidade e que não excedam 15 dias de afastamento** são analisados pelo médico diretor de perícias médicas do TJ, com base em atestado emitido pelo médico assistente do servidor, que atenda os requisitos contidos nos Comunicados SAS nº 28/2011 e 39/2013. Sendo suficientes as considerações do médico assistente, o médico diretor de perícias médicas opina pela concessão do pedido, que é encaminhado ao Secretário para deferimento. No entanto, se o médico diretor de perícias entender insuficientes os dados contidos no atestado apresentado ou considerar pertinente a realização de inspeção médica, é determinado o agendamento de perícia com médico perito credenciado pelo Tribunal de Justiça. No tocante ao tema, para que as faltas e licenças não sejam consideradas para licença prêmio e quinquênios, há regramento legal acerca do tema no Estatuto dos Servidores Públicos (art. 210 e incisos da Lei 10.261/68), que abrange todos os servidores do Estado.

30) Aumento real dos vencimentos, remuneração e salários, equiparando-se aos servidores públicos da Justiça Federal.

Resposta:

Os aumentos possíveis já foram feitos. Havendo possibilidade, outros ocorrerão.

31) Reajuste nos valores dos auxílios: a) Auxílio transporte no valor de quatro (4) conduções por dia, tendo por base o valor da tarifa da Capital Paulista; b) Auxílio saúde no valor de R\$ 400,00 para o titular e 50% por dependente; c) Auxílio creche-escola reajustado pelo INPC anual e que sua concessão seja extensiva às crianças/adolescentes até a conclusão do Ensino Médio; d) Auxílio alimentação.

Resposta:

O auxílio saúde é o único que pode ser reajustado no momento.

32) Pagamento imediato do saldo dos créditos funcionais dos servidores, tais como FAM (com cronograma de pagamento), férias, licença-prêmio e todos os outros direitos funcionais. Pagamento de direitos ou benefícios na folha de pagamento seguinte à aquisição/concessão sem parcelamento. Retomada dos pagamentos das verbas indenizadas no mesmo patamar que vinha sendo realizado na gestão anterior.

Resposta:

A Presidência determinou o aumento do valor destinado ao pagamento das indenizações pelo Fundo, mantendo o mesmo número de dias (7 de férias e 9 de Licença Prêmio) para possibilitar o aumento no número de servidores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

atendidos (de 8000 para 17000) No tocante ao FAM foi mantido o mesmo critério da gestão anterior com relação aos casos de doença e financeiro

33) Incorporação nos salários dos servidores ativos, aposentados e pensionistas de todos os valores recebidos como auxílio alimentação e auxílio transporte

Resposta

Não ha amparo legal para o pedido

34) Pagamento imediato dos valores decorrentes de progressões adquiridas e previstas na Lei 1111/10 (Plano de Cargos e Carreiras).

Resposta

Nas folhas de julho e agosto de 2014 foi implantada promoção/progressão referente ao exercicio de 2013

35) Instituição de piso salarial para o Quadro funcional do TJSP, baseado no valor do salário mínimo (para uma familia de quatro pessoas) calculado e divulgado pelo Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) que atualmente e de R\$ 2.729.24 (outubro-2013)

Resposta

O piso e estabelecido em lei estadual não sendo possivel fixar apenas para o Poder Judiciario

36) Criação/equiparação dos cargos de escrivão 1 e 2 nas unidades da Administração Geral das Comarcas inicial e intermediária.

Resposta

Não há no momento possibilidade para tal equiparação

37) Pagamento de adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade para cargos, funções e atividades que impliquem em risco à segurança do servidor.

Resposta

A Comissão de Insalubridade foi retomada com participação de representantes das Entidades de Classe

38) Inclusão na Escola de Servidores de programas de supervisão e capacitação aos servidores com participação dos representantes eleitos na elaboração.

Resposta

A Escola Judicial de Servidores foi implementada nesta gestão e esta em fase de estruturação dos cursos. As sugestões das Entidades de Classe serão bem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

vindas, mas devem ser enviadas por meio de projetos pedagógicos dos cursos que forem entendidos como necessários.

39)Comissões paritárias com representantes do Tribunal e representantes dos trabalhadores eleitos em assembleia, ou indicados pelos funcionários, para solução de problemas relativos aos diversos segmentos existentes no Tribunal, entre outros: a) Oficiais de Justiça; b) Agentes de Segurança; c) Assistentes Sociais e Psicólogos; d) Escreventes; e) Agentes; f) Contadores; g) Escrivães; h) Agente de Fiscalização.

Resposta

Já existem comissões indicadas pelas entidades de classe que foram homologadas nesta gestão.

40)Fim do "cartorião". Fim da criação de novas Varas sem que haja funcionários suficientes para o seu funcionamento, designados e lotados exclusivamente para as novas varas.

Resposta

A Presidência está examinando o assunto.

41)Fim das revistas nos servidores.

Resposta

A Presidência não tem conhecimento de revistas em servidores que adentram aos prédios devidamente identificados.

42)Equiparação salarial dos Assistentes Sociais e Psicólogos através de Gratificação Judiciária, com os peritos da área de saúde do pessoal do TJSP, como médicos e enfermeiros.

Resposta

A questão está sendo analisada.

43)Criação de PLC que contemple o nível universitário para o cargo de Escrevente Técnico Judiciário.

Resposta

A Presidência aguarda o envio de minuta das Entidades de Classe para eventual início de estudos a respeito.

44)Criação da gratificação aos Escreventes Chefes que exercem cargos de Oficial Maior e pela substituição do supervisor/coordenador.

Resposta

A questão poderá ser analisada futuramente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

45) Instituição de gratificação específica para Escrevente Técnico Judiciário em razão da atividade.

Resposta

A questão poderá ser analisada futuramente

46) Oficiais de Justiça: a) envio de PLC a Assembleia Legislativa para isenção de ICMS na aquisição de veículos; b) Instituição de Regime Especial de Trabalho e Aposentadoria Especial.

Resposta

No momento, o PLC 56/2013 é o prioritário, não sendo conveniente o encaminhamento de outros projetos

47) Equiparação da gratificação de Assistentes Judiciários de 1º Grau ao de Assistente Jurídico

Resposta

Não há possibilidade, no momento, seja por restrições orçamentárias, seja pelo fato dos cargos terem atuações diversas nos gabinetes

48) Instituição de políticas que viabilizem nomeação de Agentes Administrativos para cargos de chefia e supervisão nas Comarcas do Interior do Estado de São Paulo a exemplo da Capital

Resposta

A questão será analisada em relação às unidades administrativas, pois para unidades cartorárias não há possibilidade

49) Alteração da Lei do Fundo Especial de Despesas para que possa ser destinado na recomposição das perdas salariais.

Resposta

Não se mostra conveniente, neste exercício, qualquer modificação na legislação do Fundo Especial de Despesa

50) Envio de PLC à Assembleia Legislativa pelo não desconto de auxílios em razão de férias e faltas médicas consideradas como dias de efetivo exercício.

Resposta

Projeto dessa natureza é de competência exclusiva do Governador, pois abrange todos os servidores civis do Estado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCLUSÃO

Em 03 de setembro de 2014 faço estes autos conclusos ao Desembargador JOSE RENATO NALINI DD Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo
Eu _____ subscrevi

Vistos

Aprovo o parecer das MM Juizas Assessoras da Presidência Determino envio de cópia das respostas aos interessados

São Paulo 03 de setembro de 2014

JOSÉ RENATO NALINI
Presidente do Tribunal de Justiça